



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 005/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VALORES A SEREM ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO TERRITÓRIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS".

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS a serem destinados ao transporte escolar na área territorial do município.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro.

**FRANCISCO RENATO DE SOUZA
MIQUÉIAS NOGUEIRA MARTINEZ
ALMIR ANTONIO JOAQUIM**

ARTIGO 3º- A Comissão especial para avaliação dos valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a serem destinados ao transporte escolar, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por quilômetro a ser rodado.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2º do presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

Antônio
Prof. Antônio Jacinto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Adelino
ADELINO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



pedido de número 1	37.300,00	Resumo 1	37.300,00
Decreto de 2001	2001	2001	37.300,00
Novo total: MS, 22 de Fevereiro de 2002			

Nome de Nova Andradina
 ANA DE NOVA ANDRADINA
 APAE DE NOVA ANDRADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N.º 004/2002

Processo N.º 006/2002
 Favorecido: TAPAJÓS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Objeto: Aquisição de diversos materiais para serem utilizados na fabricação de Tubos - Gavetas de Obras e Serviços Urbanos.
 Nova de Engenho n.º 01/06/2002
 Dotação Orçamentária: 08.01.16.482.000.12.916-33000 (R-167).
 Fundamento Legal: parágrafo II, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações - Carta Convite N.º 004/2002
 Valor: R\$ 10.806,40 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
 Prazo Execução: imediato.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2002.

Naviraí - MS, 14 de fevereiro 2.002
 EUCLIDES ANTONIO FABRIS - prefeito Municipal

Processo N.º 006/2002
 Favorecido: Cell Sistemas de Informática S/A
 Objeto: Contratação de empresa para serviços de Impressão, geração, envio e montagem de carnês, de IPTU, ISENTON - Fizes e Homologação, taxas de fiscalização com parcelas variáveis de 0,4 17, através do sistema eletrônico à laser, com códigos de barras padrão EAN-13 em todas as parcelas, no tamanho de 21,0 X10,0 cm.
 Contrata de Empresas n.º 001/006/02
 Nota de Empenho n.º 04.01.04.1.30.302.1.002.33.30.36 (R-67).
 Dotação Orçamentária: 04.01.04.1.30.302.1.002.33.30.36 (R-67).
 Fundamento Legal: parágrafo II, do art. 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações - Carta Convite N.º 004/2002
 Valor: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
 Prazo: 10 (dez) dias.

Naviraí - MS, 14 de fevereiro 2.002
 EUCLIDES ANTONIO FABRIS - prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2002
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que irá realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos de Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

PROCESSO N.º 006/2002
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2002
OBJETO:ADQUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA, ALCOOL E ÓLEO DIESEL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 18.09.2002 às 09:00 h e às 09:30 h para abertura das propostas

O Edital está à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 30,00 (Trinta reais), no Núcleo de Licitações e Contratos sito à Praça Felício Muler, nº343 - Naviraí/MS

Poderão participar de licitação em eletrônica, as empresas regularmente inscritas no Cadastro em todas as condições exigidas para Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Naviraí (MS), 26 de fevereiro de 2002.
 ENÉZIO BERNARDI
 Presidente de C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBÁI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 12/02
 Partes: Prefeitura Municipal Anambá e V.C. Construções & Engenharia Ltda.
 Objeto: Construção do muro do cemitério municipal.
 Valor: R\$17.210,91 (dezoisete mil, duzentos e dez reais e noventa e um centavos).
 Prazo: 30 (trinta) dias.
 Data de Assinatura: 25/02/02
 DIRCEU LUIZ LANZARINI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE VALORES A SEREM ATRIBUÍDOS À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO TERRITÓRIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica instituída Comissão Especial para avaliação de valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS a serem destinados ao transporte escolar na área territorial do município.

ARTIGO 2.º - A Comissão Especial de que trata o artigo 1.º do presente Decreto, fica composta dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro.

FRANCISCO RENATO DE SOUZA
MIQUEIAS NOGUEIRA MARTINEZ
ALMIR ANTONIO JOAQUIM

ARTIGO 3.º - A Comissão especial para avaliação dos valores a serem atribuídos à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a serem destinados ao transporte escolar, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo de Avaliação por consenso em valor único por quilômetro a ser cobrado.

ARTIGO 4.º - Os membros integrantes da Comissão Especial, referidos no artigo 2.º do presente Decreto, não serão remunerados, e seus serviços serão considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
 O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETO Nº 018/02 DE 07 DE JANEIRO DE 2002.
REVOGA O DECRETO Nº 01502 DE 04 DE JANEIRO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica revogado o Decreto Nº. 01502 de 04 de Janeiro de 2002, que aprovou o Calendário Escolar da Escola Municipal "Raimundo Chaves de Araújo", para o ano letivo de 2002.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de Janeiro de 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
 O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETO Nº 038/02 DE 04 DE JANEIRO DE 2002
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - POLO" E SALAS ANEXAS, PARA O ANO LETIVO DE 2002.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica aprovado o Calendário Escolar de Educação Infantil, de Escola Municipal "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR", para ano letivo de 2002.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
 O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETO Nº 038/02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR - POLO" E SALAS ANEXAS, PARA O ANO LETIVO DE 2002.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1998 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica aprovado o Calendário Escolar de Educação Infantil, de Escola Municipal "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR", para ano letivo de 2002.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
 O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 0002/2001
 A Prefeitura Municipal de Batayporá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado da Licitação acima, objetivando a venda de um imóvel urbano, com área de 420 m², contendo uma casa residencial. A Comissão de Licitação pela segunda vez declara o presente certame DESERTO Batayporá/MS, 18 de fevereiro de 2002.

Luiz Máximo dos Santos Matricel
 Presidente da C.P.L.

REGISTRO E PUBLICAÇÃO NA SECRETARIA DE GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 032/02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002
DECLARA PONTO FACULTATIVO MAS REDECLARA PONTO OBRIGATORIO NAS PUBLICAS MUNCIPALIS, NOS DIAS QUE MENCIONA O PROFESSOR ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, das 11,12 e 13 de Fevereiro de 2002 (carneiros).
ARTIGO 2.º - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços que por sua natureza não permitam paralisar os serviços.
ARTIGO 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

REGISTRO E PUBLICAÇÃO NA SECRETARIA DE GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 01502 DE 04 DE JANEIRO DE 2002
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR", PARA O ANO LETIVO DE 2002.

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 9394, de 20 de Dezembro de 1998 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul e Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Pardo - MS.

DECRETA:
ARTIGO 1.º - Fica aprovado o Calendário Escolar do Ensino Fundamental, de Escola Municipal "Antônio Arcanjo dos Santos Junior", para o ano letivo de 2002.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2002.
 Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
 Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.
 O Prof. Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

REGISTRO E PUBLICAÇÃO NA SECRETARIA DE GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIKADO NO LOCAL DE COSTUME

DECRETO Nº 032/02 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002
DECLARA PONTO FACULTATIVO MAS REDECLARA PONTO OBRIGATORIO NAS PUBLICAS MUNCIPALIS, NOS DIAS QUE MENCIONA O PROFESSOR ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.